



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 1.729, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo no art. 72, VI c/c art. 100, inciso I, alíneas "a" e "c", ambos da Lei Orgânica, e,

**CONSIDERANDO** o recomendado pela Lei Federal Nº 11.079/04;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Igaratinga, sendo a sua composição, corpo minimamente técnico composto pelos membros, a saber:

- I. Chefe do Poder Executivo: Fábio Alves Costa Fonseca;
- II. Chefe de Gabinete: Libério Torres Correia;
- III. Secretário Municipal de Administração e Planejamento: Adriano Ferreira de Oliveira;
- IV. Secretária Municipal de Finanças: Taciana Aparecida Máximo;
- V. Membro da Procuradoria Jurídica Municipal: Júlio César Ferreira da Silva.

§ 1º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

§ 2º - O Presidente do Conselho será o Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As deliberações dos membros do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 2º** - Caberá ao Conselho Receber, analisar e aprovar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeiro, Jurídica e Ambiental, e suas respectivas vantagens, para projetos de Parceria Público-Privada e Concessões Públicas do Município de Igaratinga.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- I. Autorizar a Modelagem Licitatória e Contratual da Concorrência;
- II. Publicar e divulgar o cronograma de datas para Consulta Pública e Audiência Pública (se necessário);
- III. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Parcerias Público-Privadas na fase pré-licitatória, garantindo a legalidade e a eficiência durante o processo;
- IV. Publicar as Atas de Reuniões Ordinárias e suas respectivas deliberações no Portal da Transparência;
- V. Publicar o Relatório Final da Fase de Consulta Pública, com as contribuições apresentadas pela Sociedade Civil e Potenciais Licitantes e as eventualmente aproveitadas pelo CGPPP que será objeto de adequação à modelagem;
- VI. Remeter autos à Procuradoria Jurídica do Município para Parecer Jurídico recomendando a publicação da concorrência para seleção do parceiro privado;
- VII. Remeter os autos ao Chefe do Poder Executivo para Autorização da Licitação;
- VIII. Remeter os autos à Comissão Permanente de Licitação, e encerrá-los.

**Art. 3º** - Ao membro do Conselho é vedado valer-se de informação sobre o projeto e o processo da parceria para obter vantagem, para si ou para outrem, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.

**Art. 4º** - Fica Revogado o Decreto nº 1.727, de 21 de fevereiro de 2022.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 22 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**